



07 de dezembro de 2017

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 340
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATO DO CHEFE DO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1722/2017

Designa substituto para ocupar cargo comissionado de Assessor Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde, em período de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 64, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de setembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Márcia Guimarães Abrahão da Costa**, matrícula nº 999510-2/4, para substituir **Marlene de Jesus Santos**, matrícula nº 994893-7/2, no cargo comissionado de Assessor Adjunto, padrão ASA, da Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de férias da titular do cargo, no período de 04.12.2017 a 23.12.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de dezembro de 2017.

Vila Velha, ES, 06 de dezembro de 2017.

MAX FREITAS MAURO FILHO

Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETARIADO

PORTARIA N.º 110/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº

5318/2012 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 247/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, com base no parágrafo 2º do art. 135 da Lei Complementar nº. 006/02, a licença sem vencimentos, concedida através da Portaria nº. 052/2017, a servidora **Virginia Raquel da Paz**, conforme fls. 01 e 11 do Processo Administrativo nº 65095/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2017.

Vila Velha, 05 de dezembro de 2017.

Rafael Gumiero de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 53, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cria a comissão para Lotação Provisória que define critérios para o processo para Lotação Provisória dos servidores efetivos do magistério da SEMED

O Secretário Municipal de Educação de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas e, Considerando o planejamento para o ano letivo de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Lotação Provisória para os profissionais da rede municipal de ensino composta dos membros abaixo:

QUANT.	MATR.	SEQ.	SERVIDOR
I	9982140	2	Ana Paula Boone Krüger
II	8109	1	Emerson Giostri
III	837938	3	Geiza Turial de A. Lovatte
IV	9992880	1	Gilmara Souza dos Santos
V	970476	1	Giovana Coelho Santos
VI	9965769	1	Inara H. da S. T. De Souza
VII	9965602	1	Jacqueline Nascimento Valerio
VIII	9074546	1	Keyla Pagung Krause (PRESIDENTE)
IX	834750	6	Lindauro Pirola Brisson
X	9998667	2	Luana Barbosa Pereira
XI	839647	7	Miriene Manzoli Rogge
XII	9999191	5	Maria S. T. B. R. de Oliveira (COORDENADORA)
XIII	517380	3	Penha C. de Avila Pantaleao
XIV	9932623	4	Sandra Lyrio Ferreira Stofe
XV	984817	2	Suzilea Silva de Souza

Art. 2º A Comissão terá as atribuições e responsabilidades de:

- gerenciar e coordenar o processo de lotação provisória na rede municipal de ensino de Vila Velha;
- elaborar cronograma e instrumentos necessários para execução do processo de lotação provisória;
- divulgar, orientar e prestar esclarecimentos sobre o processo de lotação provisória no âmbito da rede municipal de ensino de Vila Velha;
- realizar levantamento das vagas disponíveis para lotação provisória e divulgar no site da Prefeitura - PMVV (www.vilavelha.es.gov.br/concursos);
- publicar no site da Prefeitura - PMVV (www.vilavelha.es.gov.br/concursos), a classificação, cronograma de atendimento e retificações quando houver;
- atuar e desenvolver as atividades no atendimento da chamada de escolhas de vagas, conforme cronograma a ser estabelecido.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Velha – ES, 05 de dezembro de 2017.

ROBERTO A. BELING NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
VILA VELHA

PORTARIA Nº 54, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece critérios para concessão de localização provisória de profissionais de educação PI, PA, PB, PC, PP e Recreador Escolar*, para o ano letivo de 2018.

O **Secretário Municipal de Educação de Vila Velha**, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para concessão de localização provisória dos profissionais, nas escolas do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º - A localização provisória de profissionais PI, PA, PB, PC, PP e Recreador Escolar*, nas escolas públicas municipais, está condicionada à existência de vagas.

§ 2º - Os servidores do cargo Recreador Escolar que por determinação judicial assumiram a função de regência de classe, poderão se inscrever para escolha da lotação provisória.

§ 3º - A existência da vaga é fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - O candidato deverá ser ocupante de cargo efetivo de carreira do magistério do Sistema Municipal de Ensino de Vila Velha.

Art. 2º A localização provisória de profissionais PI, PA, PB, PC, PP e Recreador Escolar* ocorrerá nas seguintes situações:

I - O profissional estar excedente, em decorrências de redução de turmas ou extinção de escolas;

II - O profissional que necessita de acompanhamento médico especializado para tratamento de sua saúde, de filho (a) menor ou incapaz ou de familiares sobre os quais tenha a guarda apresentando laudo médico, expedido pela perícia médica;

III - por interesse do profissional, na mudança de localização; e

IV - por interesse da Administração, em situação de profissional estar excedente na escola de lotação, ou por convocação de servidores concursados, no decorrer do ano letivo.

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 3º O candidato deverá fazer sua inscrição online, preenchendo o formulário, no período de **07/12/2017** (quinta-feira) até **11/12/2017** (segunda-feira), no site da Prefeitura - PMVV (www.vilavelha.es.gov.br/concursos), devendo

o candidato fazer uma única inscrição, para cada cargo, quando for o caso.

DA CLASSIFICAÇÃO:

Art. 4º - Os candidatos serão classificados por área de atuação e disciplina/função.

Parágrafo único: os servidores do cargo Recreador Escolar por determinação judicial que assumiram a função de regência de classe, serão classificados dentro da área de atuação do cargo Educação Infantil.

Art. 5º - Para efeito de classificação será considerado o tempo de serviço prestado no cargo, no quadro estatutário desta municipalidade.

Art. 6º - Para efeito de desempate, nos casos do art. 6º, prevalecerá:

- I - **Maior titulação** específica na área de educação;
- II - **Idade**, dando-se preferência ao **mais idoso**.

Art. 7º A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura (www.vilavelha.es.gov.br/concursos), no dia **13/12/2017**.

DAS VAGAS:

Art. 8º São consideradas vagas, para efeito do que trata o Art. 1º, as decorrentes de:

- I** - Exoneração;
- II** - Aposentadoria;
- III** - Falecimento;
- IV** - Afastamento do titular autorizado pelo órgão responsável (Diretor, Sede e cedidos);
- V** - Criação de novas escolas ou aumento de turmas;
- VI** - Licença para trato de interesses particulares.

§ 1º - As vagas referentes aos servidores de licenças médicas, não serão disponibilizadas.

§ 2º - as lotações consideradas classes vagas, serão providas por profissional em lotação provisória, até que seja ocupada por chamada de concurso público.

Art. 9º As vagas serão:

- I** - as divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, publicadas no site da Prefeitura (www.vilavelha.es.gov.br/concursos), posteriormente.
- II** - as que surgirem após a divulgação desde que levadas a público pela equipe da SEMED, antes do início da chamada dos candidatos.

Art. 10 As vagas que serão disponibilizadas para a escolha em localização provisória, serão exclusivamente as que forem publicadas e as divulgadas antes da chamada.

Art. 11 A vaga do profissional efetivo que sair de sua localização para a lotação provisória, será ocupada por extensão de carga horária ou contrato temporário.

DA ESCOLHA DE VAGAS:

Art. 12 A escolha das vagas será de acordo com o cronograma a ser divulgado no site da Prefeitura (www.vilavelha.es.gov.br/concursos), posteriormente.

Art. 13 A chamada para escolha do novo local de trabalho será feita respeitando o disposto nos Artigos 4º ao 7º da presente Portaria.

Parágrafo Único - O servidor que não puder comparecer pessoalmente para escolha, poderá constituir um representante legal por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, munido de documento de identificação com foto.

Art. 14 No ato da escolha de vagas, não será permitida quebra de carga horária, já estabelecidas no quadro de vagas, salvo situações que serão definidas pela SEMED.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 15 O professor que estiver localizado em um lugar de titular afastado, terá os efeitos de seu ato cessado, caso ocorra a reassunção do titular antes do Concurso de Remoção.

Parágrafo único - Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, deve o professor dirigir-se a SEMED, setor de RH, que o encaminhará a sua escola de origem.

Art. 16 Todas as retificações referentes a presente portaria poderão ser informadas no site do Município de Vila Velha (www.vilavelha.es.gov.br/concursos), durante o decorrer do processo de Lotação Provisória e/ou comunicadas antes e/ou durante a chamada para escolha da localização provisória, sendo de inteira responsabilidade de o servidor acompanhar, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Art. 17 Os casos omissos serão apreciados pela SEMED, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha/ES, 05 de dezembro de 2017.

ROBERTO A. BELING NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
VILA VELHA

**CRONOGRAMA DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE LOTAÇÃO PROVISÓRIA
 DEZEMBRO – 2017**

CARGOS	DATA		HORÁRIO	LOCAL
Séries Iniciais	15/12/2017	sexta-feira	9h30min	
Educação Infantil	15/12/2017	sexta-feira	14h	
Língua Portuguesa	18/12/2017	segunda-feira	9h30min	Auditório/TITANIC Praça Duque de Caxias – Centro – Vila Velha
Ciências	18/12/2017	segunda-feira	10h	
Geografia	18/12/2017	segunda-feira	10h30min	
Música	18/12/2017	segunda-feira	14h	
Inglês	18/12/2017	segunda-feira	14h20min	
Artes	18/12/2017	segunda-feira	15h	
Educação Física	19/12/2017	terça-feira	9h30min	Auditório/TITANIC Praça Duque de Caxias – Centro – Vila Velha
História	19/12/2017	terça-feira	10h30min	
Matemática	19/12/2017	terça-feira	14h	
Ensino Religioso	19/12/2017	terça-feira	14h30min	
Tecnologias Educacionais	20/12/2017	quarta-feira	9h30min	Auditório/TITANIC Praça Duque de Caxias – Centro – Vila Velha
Educação Especial – Visual, Surdez e Intelectual	20/12/2017	quarta-feira	10h30min	
Pedagogo	20/12/2017	quarta-feira	14h	
Coordenador	21/12/2017	quinta-feira	9h30min	Auditório/TITANIC Praça Duque de Caxias – Centro – Vila Velha